

**Ata reunião COMDEMA**

4 No dia 22 de junho de 2021 foi realizada a quinquagésima sexta reunião do Conselho Municipal  
5 de Defesa do Meio Ambiente. A Reunião foi realizada online pelo Google Meet, onde teve a  
6 participação dos Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Carlos Alberto Kniss, Juliano  
7 Piske, Naiana Sestrem Ochoa, Alexandre Schloegel e Suplentes Gerson Luis Guebert e Rafael  
8 Sestrem. Primeiramente houve a aprovação da ATA 056 e a senhorita presidente agradeceu a  
9 participação dos conselheiros. Dando continuidade na reunião o conselho aprovou a aquisição  
10 de lixeiras, conforme licitação, para colocação em espaços públicos. Em sequência, foi analisado  
11 o processo da Sra. **Maria Renate de Oliveira Graf** (Proc. 1320/2021), referente a uma casa  
12 existente em Área de Preservação Permanente em imóvel na Rua Sternthal, bairro Aymoré. A  
13 proprietária edificou um pequeno pergolado na frente da casa e uma mureta com ampliação do  
14 telhado nos fundos. A Srta. presidente apresentou fotos da localização e da casa, demonstrando  
15 o curso d'água que passa ao lado da casa. Em defesa, a proprietária se dispôs a compensar a  
16 área de intervenção. A Srta. presidente abriu para comentários dos conselheiros. A Srta. Naiana  
17 indagou há quanto tempo existia a casa e qual a área que foi ampliada, A Srta. presidente  
18 respondeu informou não saber a data exata da construção, mas que suas características  
19 demonstram ter mais de 20 anos e a área ampliada ser de aproximadamente 20m<sup>2</sup>. O Sr. Juliano  
20 afirmou que a edificação poderia ser ampliada para o lado oposto do curso d'água, sendo contra  
21 a manutenção e a favor da demolição. A Srta. Naiana perguntou sobre o afastamento do rio, ao  
22 que a Srta. presidente informou estar cerca de 20 metros de distância. O Sr. Juliano perguntou  
23 se a casa estava no perímetro urbano, ao que a Srta. presidente negou. O Sr. Carlos, seguido  
24 pelos demais conselheiros, afirmou que o problema é o precedente, sendo assim deliberado que  
25 deve ser feita a demolição do imóvel. O Sr. Juliano afirmou que ela pode recorrer ao judiciário, e  
26 que se construir no lado oposto da casa não há problema. Com isso, após discussões, o conselho  
27 achou prudente a proprietária realizar a demolição das ampliações, visto que a lei não permite  
28 esse tipo de intervenção, visto que o imóvel está em Área de Preservação Permanente. O  
29 segundo processo é do Sr. **Adão Germano de Oliveira / Valdemar de Oliveira** (Proc. 860/2021)  
30 referente a uma casa existente em sua totalidade em Área de Preservação Permanente. A casa  
31 localiza-se na Rua Paulo Riffel, no bairro Guabiruba Sul. A casa é antiga e bastante deteriorada,  
32 com risco de desabar, sendo a única residência do proprietário. Ele propõe refazer a casa em  
33 alvenaria, pois não há possibilidade de apenas trocar o telhado e assoalho, visto que toda a sua  
34 estrutura está comprometida. Inclusive foi apresentado um laudo da defesa civil, solicitando a  
35 melhoria da casa, visto que ela apresenta riscos aos moradores. A Srta. presidente apresentou  
36 as fotos da casa e esquemas contidos no laudo estrutural, e abriu para comentários dos  
37 conselheiros. Todos os conselheiros ponderaram que se não houver ampliação da casa, eram a  
38 favor da obra. A Sra. Naiana é a favor da compensação, os demais conselheiros ponderaram que  
39 se não vai ampliar, sendo único imóvel, não é necessária a compensação. O Sr. Rafael perguntou  
40 se a casa recebe alvará, onde foi informado que será protocolado o pedido junto à Secretaria de  
41 Planejamento. O Sr. Alexandre afirmou que teria que ver o que prescreve na Instrução Normativa,

42 ao que a Srta. presidente respondeu que não existe IN específica para o caso, mas que a lei  
43 prevê reforma, sem ampliação. Por fim, por se tratar de uma necessidade dos moradores e a  
44 defesa civil declarar que a casa possui riscos, o conselho aprovou a obra, desde que não haja  
45 ampliação. O terceiro processo é da **Sra. Maria de Jesus Figueira Pires Guimarães** (Proc.  
46 859/2021), referente também a uma casa existente em Área de Preservação Permanente. A casa  
47 localiza-se na Rua Darcy Angioletti, no bairro Guabiruba Sul e está bastante deteriorada,  
48 conforme laudo da Defesa Civil e Laudo Estrutural. A Sra. Maria propõe reformar a casa e demolir  
49 a parte da frente, próximo à rua, dispondo-se a arcar com possíveis compensações. A Srta.  
50 presidente apresentou as fotos da casa e esquemas contidos no laudo estrutural, e abriu para  
51 comentários dos conselheiros. O agravante é que a Sra. Maria iniciou a demolição e reforma sem  
52 autorização, por isso os conselheiros acharam prudente lavrar uma multa por executar obra sem  
53 alvará. O Sr. Carlos mencionou que já houve edificação nova na APP nos fundos; o Sr. Juliano  
54 ponderou que a garagem na APP tem mais ou menos 5 anos, por isso não deve ser legalizada;  
55 votaram a favor da obra os Srs. Rafael, Naiana, Alexandre e Carlos. Após discussões, o conselho  
56 determinou que poderá ser realizada a reforma, mas sem ampliação e as novas edificações  
57 iniciadas na APP deverão ser demolidas. Após a análise dos processos a Srta. Presidente deu  
58 por encerrada a reunião. A presente ata segue assinada pela presidente do conselho Bruna  
59 Eli Ebele.

60 Guabiruba, 22 de junho de 2021.

61 Presidente Bruna Eli Ebele: \_\_\_\_\_